

## PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 20.10.2020

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da **Vereadora PROF<sup>a</sup> JACQUELINE**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública a “Associação Rosa de Saron”.

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a “Associação Rosa de Saron”, associação de direito privado, constituída em quinze de setembro de 2018, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 36.529.670/0001-47, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida no Bc Espartacos, n. 165, sala 01, Bairro Compensa, CEP 69035-248.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **319/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador MAURO TEIXEIRA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Colônia Agrícola Terra Nova.

Art.1º. Considera de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COLÔNIA TERRA NOVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o Nº 34.513,416/0001 – 25, com Sede e foro na rua Vitória Régia, s/n, Praça da Alimentação Irmã Helena – bairro Colônia Agrícola Terra Nova – CEP. 69.039 – 000 - Cidade de Manaus – AM, fundada em 15 de maio de 1993, sendo uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua suas atividades nas áreas de natureza cultural, social e esportiva, visando o bem estar e conagração dos seus sócios, promovendo a educação, a cultura, a arte, a defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **320/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador DANTE**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o CPC-LEFRAN (Centro Popular de Cultura Legião Franciscana)”.

Art. 1.º - Considera de Utilidade Pública o CPC-LEFRAN (Centro Popular de Cultura Legião Franciscana), denominada de Projeto Inteligência emocional na Adolescência, inscrita no CNPJ sob o número: 05341344/0001- 88, com sede e foro nesta cidade, à rua senador cunha melo s/n jardim dos bares - São Jorge, no município de Manaus, Estado do Amazonas.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **321/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **253/2020**, de autoria do **Vereador CEARÁ**, que “**DISPÕE** Sobre a obrigação das Redes Bancárias a disponibilizarem funcionários credenciados para atendimento residencial às pessoas com dificuldade de locomoção que necessitem fazer Prova de Vida, para recebimento de benefícios na cidade de Manaus e dá outras providências.”

Art. 1º Dispõe sobre obrigação das redes bancárias a disponibilizarem funcionários credenciados para atendimento residencial às pessoas com dificuldade de locomoção, que necessitem fazer prova de vida para recebimento de benefícios na cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º 183/2020, de autoria da **Vereadora GLÓRIA CARRATTE**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças no município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças no município de Manaus, a ocorrer anualmente na quarta semana do mês de agosto.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º 224/2020, de autoria do **Vereador DR. ISAAC TAYAH**, que “**DISPÕE** sobre obrigatoriedade da disponibilização de oxímetro em estabelecimentos farmacêuticos no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam os estabelecimentos farmacêuticos no Município de Manaus, obrigados a disponibilizar oxímetro de forma não onerosa, para uso dos consumidores dentro das dependências do estabelecimento enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **033/2020**, de autoria da **vereadora PROFª JACQUELINE**, que “**DISPÕE** sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso.

Art. 1.º Os condomínios residenciais localizados no âmbito do município de Manaus, por meio de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão comunicar à Delegacia de Polícia Civil e aos órgãos de segurança pública especializados sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, ocorridas nas unidades condominiais ou nas áreas comuns aos condôminos.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 20ª Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente, da Juventude e do Idoso.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **248/2020**, de autoria do **Vereador ELIAS EMANUEL**, que “**INSTITUI** no Calendário de Eventos do Município de Manaus, a Festa de São Benedito, a ser comemorado anualmente no dia 04 de abril.”

Art. 1º Institui no Calendário de Eventos do Município de Manaus, a Festa de São Benedito, a ser comemorado anualmente no dia 04 de Abril.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **026/2020**, de autoria da **Vereadora PROFª JACQUELINE**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal da Mulher Advogada, a ser comemorado anualmente no dia 15 de dezembro”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal da Mulher Advogada, a ser comemorado anualmente no dia 15 de dezembro

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **037/2020**, de autoria do **Vereador JOELSON SILVA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a LIGA MUNICIPAL DESPORTIVA DA COMUNIDADE RIO PIORINI – LIMDERP e dá outras providências”.

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a LIGA MUNICIPAL DESPORTIVA DA COMUNIDADE RIO PIORINI, associação Civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 12.072.890/0001-26 , com sede e foro na cidade de Manaus-AM, situada na Rua Acarati, nº09-LT,RIO PIORINI, Colônia terra Nova, CEP 69015-480.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **034/2020**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem 001 – 10/02/2020, que “**ALTERA** o item 28 da Lei n.º 1.983 de 01 de dezembro de 1988, e dá outras providências”.

**Art. 1º** Fica alterado o item 28 do Anexo Único da Lei n.º 1.983 de 01 de dezembro de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº de Ordem	Estabelecimento de Ensino	Nº de Salas	Endereço
28	E.M. Izabel Angarita	10	Rua Canumã, s/nº - Conj. Atílio Andreazza – Japiim II

Nível III

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **171/2020**, de autoria do **Vereador ISAAC TAYAH** que “**ESTABELECE** medidas para reabertura dos restaurantes e demais estabelecimentos que servem refeições no Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º. Estabelece procedimentos para a reabertura de restaurantes, padarias, panificadoras, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares que forneçam refeição no Município de Manaus, a partir a flexibilização das medidas restritivas adotadas em razão da Pandemia de Coronavírus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Retorna às Comissões em razão de Emenda.

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **324/2019**, de autoria do **vereador RAULZINHO**, que “**INSTITUI** no Calendário Oficial do Município de Manaus o Março Branco, mês de Conscientização e Combate às **fake news**, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário do Município de Oficial de Manaus o mês de combate as fake news, visando tomar medidas que inibam a produção, propagação e reprodução de fake news no Município de Manaus, a ser celebrado anualmente no mês de março, recebendo a denominação "Março Branco".

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão de Comendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº **011/2020**, de autoria dos Vereadores **FRED MOTA, JOELSON SILVA E AMAURI COLARES** que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Cezar Luiz Bandiera, Juiz de Direito – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ/AM”.

**Art. 1º - Art. 1.º** Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Cezar Luiz Bandiera, Juiz de Direito – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ/AM, com base no artigo 173, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados e contribuição significativa à sociedade manauara.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação.

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação.

Aprovado. Promulgação.